



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001 - 91 C.G.F. 06.920.220 - 6
Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro
Telefax (088) 636- 1134 - CEP: 62.540-000
Amontada - Ceará

LEI Nº 304 / 98.

Amontada, 25 de ABRIL de 1998.

Altera a Lei Nº 261/97 que trata do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo efetivo no Grupo Operacional de Atividades de Nível Médio, na forma do ANEXO ÚNICO desta Lei que passa a integrar o ANEXO I da Lei Nº 261/97;

Art. 2º - Acrescenta-se 07(sete) vagas no cargo de Secretário Escolar - ESP-1 do Grupo Operacional de Magistério, passando a quantificar 13(treze) vagas.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 25 de Abril de 1998.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 304 DE 25 DE ABRIL DE 1998

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO/CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VENC	HORA
2.ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	2.5-SAÚDE	ATENDENTE DE SAÚDE I	ANM-1	08	112,00	40H
		ATENDENTE DE SAÚDE II	ANM-2	08	123,00	40H
		ATENDENTE DE SAÚDE III	ANM-3	08	135,00	40H
		ATENDENTE DE SAÚDE IV	ANM-4	08	149,00	40H
		ATENDENTE DE SAÚDE V	ANM-5	08	163,00	40H

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, AOS 23 DE ABRIL DE 1998


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal